

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 29 de junho de 2007.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO / CONTROLE INTERNO

Disciplina a execução de despesas com passagens, diárias, hospedagens e alimentação para servidores e acadêmicos com recursos vinculados a projetos.

O Pró-Reitor de Planejamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na letra “c” do artigo 1º da Portaria nº 1030, de 28/10/2004, do Magnífico Reitor;

RESOLVE:

Art. 1º - As despesas com passagens e outras despesas de locomoção vinculadas a projetos de ensino, pesquisa ou extensão classificam-se no item 339033.00 (*Passagens e Despesas com Locomoção*), e somente poderão ser realizadas para servidores e acadêmicos que estejam relacionados nominalmente nos respectivos projetos.

Art. 2º - As despesas com diárias classificam-se no item 339014.14 (*Diárias no País - Civil*) e deverão observar o seguinte:

- I - O pagamento de diárias a acadêmicos é expressamente proibido, mesmo estando estes relacionados nominalmente no projeto;
- II - O pagamento de diárias a servidores deverá ser realizada com recursos próprios do Centro, uma vez que, embora não haja qualquer restrição legal quanto ao seu pagamento com os recursos do projeto, tendo em vista os procedimentos administrativos atualmente em vigor, sua execução é inviável;
- III - Na hipótese do inciso anterior, o Centro poderá ressarcir-se das despesas mediante a transferência orçamentária dos recursos alocados no projeto.

Art. 3º - As despesas com hospedagem e alimentação de acadêmicos devem ser classificadas no item orçamentário 339039.00 (*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*), desde que os acadêmicos beneficiados estejam relacionados nominalmente no projeto.

Art. 4º - As prestações de contas das despesas com diárias dos servidores serão feitas de acordo com a legislação vigente e as instruções que constam da página da PROPLAN.

Art. 5º - As prestações de contas das despesas com hospedagem e alimentação de acadêmicos deverão vir acompanhadas de:

I – Nota de empenho na qual conste a identificação do projeto ao qual o acadêmico beneficiado está vinculado;

II – Relação nominal dos envolvidos no projeto, assinada pelo coordenador do projeto;

III – Comprovantes das despesas realizadas com alimentação e hospedagem; e

IV – Relatório de viagem e atividades realizadas.

Art. 6º Esta Norma Operacional entrará em vigor nesta data.

Florianópolis, 29 de junho de 2007.

Prof. Arlindo Carvalho Rocha
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO